

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 65/2023

S/11099/2023

Rogério Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria,

- 1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Paróquia de Macieira de Sarnes, número de identificação fiscal 502508043, uma <u>Licença Especial de Ruído</u> para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente a realização das Festas Religiosas em de N.ª Sr.ª do Livramento e Santa Eulália.
- 2. São as seguintes as especificações desta licença:
 - **2.1** Local da festividade: Largo da Capela e arruamentos das procissões, em Macieira de Sarnes.
 - **2.2** Prazo de validade da licença: De 19 a 22 de agosto de 2023.
 - **2.3** Horário autorizado: Todos os dias, das 08h à 01h30m, do dia seguinte, à exceção do dia 22/08, que será das 24h à 01h30m.
- 3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
 - **3.1** Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
 - **3.2** Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização das festas e dos horários autorizados.
 - **3.3** Nos termos do artigo 28.º do RMR: A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, foi dado conhecimento do presente alvará de LER à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Cesar:
 - Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros recetores sensíveis na envolvente;
 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
 - Regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação.
 - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
 - Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h.
- **4.** A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 26 de junho de 2023 Com os melhores cumprimentos O Vereador do Pelouro de Ambiente

Rogério Miguel Marques Ribeiro Assinatura Eletrónica Qualificada 2023/06/28 17:09:38 +0100

Em pagamento a GR N.º (sem emissão devido à isenção do pagamento da taxa) no montante de (124,80) euros.

Mod-10.15.22 NCACN